

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento e instalação de piso modular e piso emborrachado, incluindo mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços, destinados aos espaços esportivos utilizados como academias, visando atender às demandas da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú (FMEBC)

### 1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação trata-se de aquisição de bem ou serviço comum.

### 1.3. Especificação do objeto e quantitativo

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário médio TOTAL	Valor médio TOTAL
01	Piso modular com medidas mínimas aproximadas de 30 cm x 30 cm x 1,5 cm, indicado para uso em ambientes externos e áreas de alto fluxo. Composto por placas modulares intercambiáveis, com sistema de amortecimento de impacto, confeccionadas em polipropileno antiderrapante, com proteção contra raios UV e ação antioxidante, apresentando elevada resistência mecânica, boa absorção de impacto, baixa absorção de calor, estabilidade dimensional e resistência à umidade. Incluso mão de obra e todos os materiais e insumos necessários à instalação. Cor a definir pela contratante.	m <sup>2</sup>	370	R\$ 250,10	R\$ 92.537,00
	Piso emborrachado com medidas mínimas				

02	aproximadas de 1 m x 1 m x 1,5 cm, indicado para uso em ambientes internos e externos e áreas de alto fluxo. Composto por placas modulares, com sistema de amortecimento de impacto, material antiderrapante, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à umidade. Incluso mão de obra e todos os materiais e insumos necessários à instalação. Cor a definir pela contratante.	m <sup>2</sup>	1044	R\$ 179,31	R\$ 187.199,64
					<b>R\$ 279.736,64</b>

1.3.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente.

1.3.2. O valor de referência foi obtido com base na média dos preços coletados, representando os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

1.3.3. As quantidades estimadas foram definidas para atender à demanda da Fundação Municipal de Esportes pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Indicação dos locais de entrega e prazo

1.4.1. O fornecimento e a execução dos serviços deverão ocorrer mediante agendamento prévio, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento. Caso o término do prazo recaia em dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

1.4.2. A contratada deverá realizar visita técnica prévia aos locais de instalação dos pisos, com a finalidade de verificar as condições do ambiente e garantir a adequada execução dos serviços. A visita deverá ser agendada previamente com a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú (FMEBC), em data e horário definidos de comum acordo.

1.4.3. Os locais de execução dos serviços serão definidos pela FMEBC, conforme cronograma a ser estabelecido. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 19h00, salvo orientação diversa da Administração.

1.4.4. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma definido pela FMEBC, respeitando o prazo máximo de 20 (vinte) dias para conclusão.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/E8FC-25BE-AB10-3A59> e informe o código E8FC-25BE-AB10-3A59

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. Trata-se da contratação, por meio de pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular e piso emborrachado, incluindo mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços, destinados aos espaços esportivos utilizados como academias no município de Balneário Camboriú.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições dos espaços esportivos, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo e a exposição às condições ambientais, o que compromete o desempenho e a segurança das superfícies.

2.3. Os materiais serão aplicados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, na Academia Municipal de Balneário Camboriú, no Complexo Esportivo Hamilton Linhares Cruz, no Complexo Esportivo Sérgio Lorenzatto e no Estádio Municipal Eduardo Zeferino Tiago.

2.4. A solução visa proporcionar maior segurança, conforto e durabilidade, assegurando condições adequadas para a prática de atividades físicas e esportivas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2.5. A contratação é essencial para a manutenção da qualidade das instalações esportivas, preservação do patrimônio público e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular e piso emborrachado em espaços esportivos utilizados como academias, incluindo mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços.

Os materiais serão instalados na Academia Municipal de Balneário Camboriú, no Complexo Esportivo Hamilton Linhares Cruz, no Complexo Esportivo Sérgio Lorenzatto e no Estádio Municipal Eduardo Zeferino Tiago, com o objetivo de melhorar as condições de segurança, conforto e durabilidade dos espaços utilizados para as atividades esportivas.

3.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, para empresa especializada no fornecimento e instalação dos pisos, conforme especificações técnicas estabelecidas no ETP e Termo de Referência

Item	Descrição
1	Piso modular com medidas mínimas aproximadas de 30 cm x 30 cm x 1,5 cm, indicado para uso em ambientes externos e áreas de alto fluxo. Composto por placas modulares intercambiáveis, com sistema de amortecimento de impacto, confeccionadas em polipropileno antiderrapante, com proteção contra raios UV e ação antioxidante, apresentando elevada resistência mecânica, boa absorção de impacto,

	baixa absorção de calor, estabilidade dimensional e resistência à umidade. Incluso mão de obra e todos os materiais e insumos necessários à instalação. Cor a definir pela contratante.
2	Piso emborrachado com medidas mínimas aproximadas de 1 m x 1 m x 1,5 cm, indicado para uso em ambientes internos e externos e áreas de alto fluxo. Composto por placas modulares, com sistema de amortecimento de impacto, material antiderrapante, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à umidade. Incluso mão de obra e todos os materiais e insumos necessários à instalação. Cor a definir pela contratante.

3.2.1 Após avaliação técnica realizada pela equipe de manutenção da FME, verificou-se que o piso modular apresenta melhor desempenho para as áreas gerais das academias, especialmente em razão de sua capacidade de drenagem, durabilidade e facilidade de manutenção. Entretanto, nas áreas localizadas sob e ao redor dos equipamentos de musculação, onde ocorre o manuseio frequente de pesos, anilhas e halteres, recomenda-se a utilização de piso emborrachado, em razão de sua maior resistência ao impacto e capacidade de absorção de cargas, proporcionando maior proteção ao contrapiso, aos equipamentos e aos usuários.

3.2.2 Dessa forma, a solução poderá contemplar a aplicação combinada dos diferentes tipos de revestimento, conforme as características e necessidades específicas de cada ambiente, visando assegurar segurança, funcionalidade, durabilidade e melhor desempenho operacional dos espaços esportivos administrados pela FME.

3.2.1 Da garantia:

3.2.1.2 Piso item 1 Piso Modular - garantia mínima: 10 (dez) anos contra defeitos estruturais de fabricação e 05 (cinco) anos quanto à estabilidade da cor, podendo ser fornecida pelo fabricante ou pela contratada. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, ou normas equivalentes.

3.2.1.3. Piso item 2 Piso Emborrachado- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, podendo ser fornecida pelo fabricante ou pela contratada.

3.3 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permitirá à Administração gerir os serviços de forma planejada, flexível e conforme a demanda, assegurando a economicidade do processo. Esse modelo possibilita o atendimento de necessidades eventuais garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3.1 O fornecimento será realizado de forma contínua, fracionada ou imediata, conforme a necessidade operacional da FME, garantindo que o serviço não sofra interrupções e preservando o atendimento à população.

3.3.2A execução da presente contratação, formalizada por Ata de Registro de Preços com vigência de 1 (um) ano, representa uma solução integrada de suprimento e manutenção operacional do serviço público assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO BALENA CATRINISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/E8FC-25BE-AB10-3A59> e informe o código E8FC-25BE-AB10-3A59

### 3.4. Obrigações da Contratada

3.4.1. Executar a instalação dos pisos, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

3.4.2. Substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos ou irregularidades.

3.4.3. Cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Administração.

3.4.4. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e observar as normas de segurança do trabalho vigentes.

3.4.5. Manter preposto designado para acompanhamento da execução e atendimento à fiscalização.

3.4.6. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais até a entrega definitiva.

3.4.7. Garantir a qualidade e o desempenho dos materiais fornecidos, conforme especificações técnicas.

3.4.8. Utilizar exclusivamente materiais novos e compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

3.4.9. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.4.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens públicos ou equipamentos durante a execução dos serviços.

3.4.11. Garantir que os pisos sejam adequados aos ambientes de aplicação, internos e externos, conforme especificações técnicas, apresentando resistência a intempéries, umidade e variações de temperatura, quando aplicável.

3.4.12. Assegurar a estabilidade e aderência dos pisos instalados, evitando desníveis ou deslocamentos.

3.4.13. Fornecer orientações básicas de manutenção e conservação dos pisos.

3.4.14. Substituir, sem custo adicional, peças ou módulos que apresentem defeitos durante o período de garantia.

3.4.15. Executar os serviços conforme prazos e condições estabelecidos pela Administração.

3.4.16. Manter o local de trabalho organizado e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

3.4.17. Atender às determinações da fiscalização quanto a ajustes ou correções necessárias.

### 3.5 Da Remoção do Piso e da Preparação do Local

3.5.1 A remoção e o descarte dos revestimentos existentes, bem como a limpeza prévia das áreas destinadas à instalação dos pisos, serão realizados pela equipe de manutenção da Fundação Municipal de Esportes do Balneário Camboriú – FME, não integrando o escopo da presente contratação.

3.5.2 Da mesma forma, eventuais serviços de execução, adequação, regularização ou reparo de contrapiso quando necessários, serão executados previamente pela equipe de manutenção da Fundação, de modo a garantir condições adequadas para a instalação dos revestimentos.

3.5.3 Na Academia Municipal do Pontal Norte, o contrapiso existente é constituído em concreto armado

não sendo necessária a realização de intervenções estruturais ou serviços de regularização para a instalação dos pisos.

#### 4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, contrato social acompanhado da última alteração arquivada na Junta Comercial; prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, às expensas da contratada.

4.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.

4.4. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da entrega do objeto, fichas técnicas, laudos ou relatórios técnicos emitidos pelo fabricante ou por laboratório competente, que comprovem o atendimento às especificações técnicas, ao desempenho, à segurança e à durabilidade dos materiais fornecidos.

4.4.1. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, na entrega do objeto, laudo de comportamento ao fogo (inflamabilidade), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo competente, conforme a norma técnica aplicável ao produto fornecido.

4.4.2. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, na entrega do objeto, certificados, laudos ou relatórios técnicos dos materiais fornecidos, emitidos em conformidade com as normas da ABNT, NBR e demais regulamentações aplicáveis, comprovando a qualidade, a segurança e a durabilidade dos materiais.

4.4.3. Os documentos apresentados deverão comprovar que os materiais fornecidos atendem às normas técnicas aplicáveis ao produto ofertado, bem como aos requisitos de resistência mecânica, absorção de impacto, característica antiderrapante, resistência às intempéries, quando aplicável às áreas externas, durabilidade e segurança de uso, garantindo o desempenho adequado em academias ao ar livre e ambientes esportivos.

4.5. A entrega e/ou execução dos serviços deverá ocorrer no local especificado pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú (FMEBC), com todos os itens em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.6. O fornecimento deverá compreender transporte, frete incluso, mão de obra e todos os materiais necessários à completa execução do objeto.

4.7. A instalação deverá ser realizada com materiais e técnicas adequadas, assegurando segurança, conforto, durabilidade e adequado desempenho dos pisos.

4.8. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

4.9. O fornecimento deverá contemplar exclusivamente materiais novos, originais e de primeira linha, vedado o uso de componentes reconicionados ou de qualidade inferior.

4.10. Os materiais e serviços deverão possuir garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, podendo ser fornecida pelo fabricante em relação ao material ou pela contratada em relação à instalação e aos materiais, incluindo assistência técnica durante o período de garantia.

4.11. Os pisos deverão atender às condições de uso previstas, sendo piso modular para uso externo e piso emborrachado para uso interno e externo, devendo apresentar resistência ao desgaste, impactos, umidade, intempéries e, quando aplicável, à exposição aos raios UV, garantindo durabilidade e desempenho adequado em ambientes de alto fluxo.

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, na entrega do objeto, laudo técnico de comportamento ao fogo (inflamabilidade), emitido por laboratório competente, conforme a norma técnica aplicável ao produto fornecido.

4.14. O serviço deverá incluir a demarcação da área, a execução dos acabamentos e a instalação do piso, com a utilização de materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

## 5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1 O processo licitatório desta contratação não ocorrerá de forma exclusiva, pois, conforme as características do objeto, não há restrições técnicas, operacionais ou legais que limitem a participação de fornecedores específicos. Dessa forma, o certame permanece aberto à ampla competitividade, permitindo que diferentes empresas, que atendam às especificações estabelecidas, apresentem suas propostas em igualdade de condições.

## 6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1. Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que atividade objeto desta licitação não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

## 7.- Modelo de execução do objeto

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da respectiva Autorização de Fornecimento, em local a ser definido pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú (FMEBC), em dias úteis e horário comercial.

7.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá solicitar formalmente sua prorrogação, devidamente justificada, indicando novo prazo para conclusão, sujeito à análise e aprovação da Administração.

7.3. A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo, às suas expensas, a correção ou substituição de itens que apresentem falhas ou inconformidades, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

7.4. A execução deverá ocorrer conforme agendamento prévio, na presença de servidor designado, observando as condições, quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.5. Todos os serviços e materiais fornecidos deverão estar acompanhados de nota fiscal, sendo conferidos no ato da entrega quanto à conformidade com as especificações e quantitativos contratados.

7.6. Os valores constantes nas notas fiscais deverão estar em conformidade com os valores homologados e registrados na Ata de Registro de Preços.

7.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, sem sinais de danos, garantindo sua integridade até a instalação.

7.8. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do objeto.

7.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. Responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização.

7.11. Deverá atender integralmente às determinações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

7.12.1. Piso modular: garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos estruturais de fabricação e 5 (cinco) anos quanto à estabilidade da cor.

7.12.2. Piso emborrachado: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7.12.3. As garantias poderão ser fornecidas pelo fabricante ou pela contratada, devendo, em qualquer caso, assegurar assistência técnica adequada durante todo o período de cobertura.

7.12.4. A contratada deverá indicar responsável pela assistência técnica no Estado de Santa Catarina, informando os dados para atendimento, quando necessário.

## 8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.210, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A fiscalização técnica será realizada pela Senhora Claudia Toledo Lorenzetti, professora matrícula 14.585/2026 e fiscal administrativo será realizado pelo Senhor Jorge Luis Bueno dos Santos, Coordenador de Manutenção e Zeladoria, Portaria de Nomeação nº 33.969/2026, que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato.

8.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.

8.5. A gestão do Contrato ficará a cargo, do Sr. Diretor-Presidente, Diogo Ballena Catafesta, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025* que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do [Decreto Municipal nº 11.210, de 2023](#) e do artigo 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

## 9. Critérios de medição e de pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.
- 9.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 9.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
- 9.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internetbanking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 9.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

## 10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

## 11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 279.736,64**

## 12. Adequação orçamentária

12.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 698, 700, 701 e 703

***Diogo Balena Catafesta***  
Diretor-Presidente da FMEBC  
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8FC-25BE-AB10-3A59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 26/06/2026 10:54:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E8FC-25BE-AB10-3A59>